

Presidência do Conselho de Ministros
Comissão Nacional das Eleições

Entrada 394
14. MAI 1975
14. MAI 1975

1
Conf. 12
[Handwritten signatures and initials]

ACTA DE APURAMENTO GERAL DO CIRCULO ELEITORAL DE BRAGA

Aos vinte e nove dias do mês de Abril de mil novecentos e setenta e cinco, pelas nove horas, nesta cidade de Braga e edifício de Governo Civil, para o fim de iniciar os seus trabalhos conforme preceitua o artigo cento e nove do Decreto-Lei número seiscentos e vinte e um-C/setenta e quatro reuniu-se a Assembleia de Apuramento Geral deste Circulo Eleitoral constituída por:

DR. ANTONIO DA COSTA E SA, Corregedor de Circulo Judicial de Braga, como Presidente;

DRS. JAIME CARVALHO DE LEMOS e JOSÉ JORGE PEREIRA TARBOSO GOMES, Juristas;

DRS. JOSÉ MARQUES DA PONSECA e MARIA GUILHERMINA PINTO MONTEIRO, Professores de Matemática;

DR. AGOSTINHO MANUEL DA SILVA, Pe. ARMINDO PATRÃO DE ABREU, ARTUR ALVES BRAGA, EUGÉNIO DE AMORIM FEIO VALE, JOSÉ ALBERTO COUTO MARQUES DE OLIVEIRA e DR. MARIA TERESA RAMOS RORIZ FAIVA PEREIRA SEQUEIRA RODRIGUES, Presidentes de Assembleia de Votos; e por mim,

MANUEL AUGUSTO MONTEIRO DA SILVA, Chefe da Secretaria Judicial de Braga, servindo de Secretário.

Aqui, iniciando os seus trabalhos e verificando haver reclamações ou protestos apresentados em várias assembleias de voto, passou esta Comissão a julgá-los pela forma seguinte:

CONCELHO DE BARCELOS

FREGUESIA DE TAMEL SÃO VERISSIMO-terceira secção de voto - Três votos atribuídos ao PPD foram objecto de protesto que foi julgado

procedente por esta Comissão pelo que foram considerados nulos e, portanto, abatidos aos obtidos pelo PPD pelo que a este serão considerados cento e quarenta e sete votos.

ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE TANEL SÃO PINS - Foi por esta Comissão julgado improcedente o protesto apresentado.

ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE GRIMANÇELOS - Foram julgados procedentes os protestos quanto a sete votos e improcedentes quanto a nove, pelo que foram considerados favoráveis ao PPD dois votos; ao CDS seis votos; e ao PCP um voto; que, como não foram incluídos no apuramento não ser aditados, pelo que fica o PPD com duzentos e quarenta e dois votos, o CDS com sessenta e cinco e o PCP com dez.

FREGUESIA DE CAMBESES - primeira Secção de Voto - Foi julgado improcedente o protesto apresentado pelo que o número de votantes passa a ser de quatrocentos e oitenta e dois e considerado o voto favorável ao PPD que passa a ter cento e quarenta e oito votos.

FREGUESIA DE BARCELINHOS - terceira Secção de Voto - Foram julgados procedentes os protestos quanto a cinco votos e improcedentes quanto a três, os quais, não tendo sido incluídos na votação, passa o resultado a ser de duzentos e dez para o PPD.

FREGUESIA DE CRISTELO - primeira Secção de Voto - Foi decidido que os protestos apresentados não dizem respeito a factos que influam no apuramento e não há elementos que permitam decidir o contrário, sendo as irregularidades apontadas, se as houve, a decidir por outras entidades que não esta Assembleia.

ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE FARIA - Foi verificado

Amorim *2* *Cal. 156*
Alfonso
1947

que a acta vinha em branco e incluído na mesma o rascunho assinado pelos membros da mesa e delegados das listas, verificando-se desse rascunho que o número de votantes foi de trezentos e oito com nove votos em branco ou nulos e duzentos e noventa e nove votos, assim distribuídos - FPD-cento e noventa e um; FUF-um; FPH-zero; MES-um; CDS-trinta e cinco; FEG(M-L)-um; PSP-zero; MDP/CDE-um; PS-sessenta e quatro; e PCP-cinco,.....

.....ASSEMBLEIA DE VOTO DE FORNELOS - Consta da acta, que houve protesto quanto a quinze boletins de voto, que não foram incluídos em qualquer lista. Tais boletins, todavia, não vieram juntos com a acta pelo que esta Comissão está impedida de sobre eles se pronunciar. Dado que não foram considerados na votação, mantém-se a apuração na acta,.....

.....CONCELHO DE BRAGA.....

.....ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE AVELEDA - Foram protesta dos três votos e por esta Comissão foi julgado procedente o protesto quanto a dois votos e improcedente quanto a um voto, que foi considerado válido a favor do FPD, pelo que a votação apurada a favor deste partido é de quatrocentos e um votos,.....

.....FREGUESIA DE PANOIAS - Da acta consta que Domingos Rodrigues Mano, suplente do presidente da mesa, do PGP, introduziu um voto na urna sem que o presidente da mesa desse por esse facto. Faz-se constar este facto da acta para os efeitos que forem julgados convenientes,.....

.....ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE MORREIHA - Foi julgado que deveria ser considerado o voto protestado e atribuído ao FPD pelo que a votação deste partido apurada é de cento e setenta e nove votos,.....

.....ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE ESCUDEIROS S. PEDRO - FO-

ram julgados procedentes onze protestos, sendo seis quanto ao PPD e cinco quanto ao CDS e improcedentes cinquenta e três, sendo trinta e dois quanto ao PPD, treze quanto ao CDS, um quanto à FEC(M-L), um quanto ao PUP, cinco quanto ao PS e um quanto ao PCP.

CONCELHO DE CABECEIRAS DE BASTO

FREGUESIA DE CAVEZ - primeira Secção de Voto - Foram julgados improcedentes cinco protestos e os votos atribuídos ao PPD e procedentes dois, pelo que ao PPD são atribuídos cento e noventa e três votos.

FREGUESIA DE CAVEZ - segunda secção - Foram julgados procedentes oito protestos e improcedentes dez, sendo atribuídos ao PPD seis votos; ao CDS-um voto; ao PS-um voto; e ao PCP-dois votos. Assim a votação passa a ser a seguinte: PPD-cento e noventa e seis; CDS-cinquenta e nove; PS-trinta e três; e PCP-onze.

ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE PEDRAÇAS - Foram julgados procedentes três protestos e improcedentes quatro e todos atribuídos ao PPD, pelo que a votação deste partido passa a ser de trezentos e quarenta votos.

CONCELHO DE CELORICO DE BASTO

ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE VEADE - Da acta consta que, dos boletins de voto sujeitos a protesto, não foram considerados em qualquer lista cinco e foram-no onze, mas nem da acta nem dos boletins se vêem quais os votos que foram considerados e quais os que não foram. Assim está esta Comissão impedida de decidir válidamente porquanto há três votos que poderiam ser considerados como válidos mas não há possibilidade de saber se esses boletins foram ou não considerados em qualquer lista.

Handwritten signatures and notes:
Luis V. Silva
3
J. Louz
Aut
Mig
Miguel
Miguel
Miguel

Se o foram, haveria que diminuir à votação desse partido e se o não foram haveria que os somar à votação apurada. Na impossibilidade, resolve esta Comissão manter a votação constante da acta.

CONCELHO DE ESPOSENDE

FREGUESIA DE PALMEIRA - primeira secção - Foram julgados procedentes os protestos quanto a vinte boletins de voto e improcedentes quanto a cento e seis que foram atribuídos: sessenta e quatro ao PPD; dois ao PUP; um ao PPM; vinte e três ao CDS; dois à FEC(M-L); um ao FSP; quatro ao MDP/CDE; sete ao PS; e dois ao PCP. Assim as votações apuradas são as seguintes: cento e sessenta e dois ao PPD; três ao PUP; um ao PPM; sessenta e oito ao CDS; cinco à FEC; dois à FSP; dezassete ao MDP/CDE; dezasseis ao PS; e quatro ao PCP.

FREGUESIA DE PALMEIRA - segunda secção de voto - Foi julgado procedente um protesto e improcedente oitenta, sendo atribuídos ao PPD quarenta e oito votos; ao MES um voto; ao PS quatro votos; e ao PCP quatro votos; pelo que as votações apuradas foram: cento e oitenta votos para o PPD; um para o MES; oitenta e nove para o CDS; doze para o MDP/CDE; trinta para o PS; e nove para o PCP.

FREGUESIA DE ESPOSENDE - segunda secção de voto - Foram julgados procedentes os protestos quanto a quatro boletins de voto e improcedente quanto a um atribuído ao PPD pelo que a votação apurada deste partido é de noventa e três votos.

FREGUESIA DE ESPOSENDE - terceira secção de voto - Foram julgados procedentes os protestos pelo que foram considerados nulos é, como respeitam todos ao PPD e foram considerados no apuramento, a vota-

ção apurada a este partido é de setenta votos.-----

-----CONCELHO DE PAPE-----

-----ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE RIBEIROS----- Foram julgados procedentes os protestos quanto a quatro boletins de voto e improcedentes quanto a três, sendo um relativo ao MES, um ao PUP e um ao PS, pelo que ficaram apurados respectivamente cinco, cinco e cento e cinquenta votos,=

-----FREGUESIA DE QUINCHIL - segunda secção de voto - Foram julgados improcedentes dito protestos apresentados pelo que se mantêm as votações consideradas na acta,-----

-----CONCELHO DE GUMARÃES-----

-----FREGUESIA DE CREIXOMIL - terceira secção de voto - Foram julgados improcedentes dois protestos apresentados, ambos atribuídos ao PFD mas, como não foram considerados na lista, mantem-se a votação atribuída na acta,-----

-----CONCELHO DE VIEIRA DO MINHO-----

-----ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE CANICADA - Esta assembleia não pode apreciar o protesto do delegado do PCP, sobre a nulidade dum voto não incluído no apuramento, pelo facto do voto em causa não ter sido enviado conjuntamente com a acta e cadernos eleitorais,-----

-----CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO-----

-----ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE SEIDE S. PAIO - Foi apresentado protesto quanto a um boletim de voto. Esta Comissão julgou-o improcedente e, como não tinha sido considerado no apuramento da votação, esta mantem-se,-----

-----ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE PORTELA STº MARINHA -

Inf. 124

Handwritten signatures and initials:
- Top left: "Luis" (partially visible)
- Middle left: "J. Honz" (partially visible)
- Middle right: "M. S. S." (partially visible)
- Bottom right: "M. S. S." (partially visible)

- Julgado procedente o protesto quanto a um voto atribuido ao FPD e in-
procedente quanto a quarenta e oito boletins de voto, sendo desasseis a-
tribuidos ao FPD, um ao PUP, dois ao FPM, dezassete ao ODS, um à PSP,
três ao NDP/ODE, três ao PS e cinco ao PCP.

FREGUESIA DE BAIRO - primeira secção de voto - Foi apresen-
tade protesto quanto a um boletim de voto. Este, porém, não foi junto à
acta. Assim, está esta Comissão impedida de tomar sobre ele qualquer deli-
beração. Como não foi considerado no apuramento de qualquer lista, a vota-
ção apurada mantém-se.

FREGUESIA DE NINE - segunda secção de voto - Foram apresen-
tados protestos quanto a seis boletins de voto. Estes, porém, não foram
juntos à acta. Assim, está esta Comissão impedida de tomar sobre eles
qualquer deliberação. Como não foram considerados no apuramento de qual-
quer lista, a votação apurada mantém-se.

FREGUESIA DE LOUSADO - terceira secção de voto - Foi apre-
sentado um protesto quanto a um boletim de voto que a Comissão julgou pro-
cedente. Como não foi considerado no apuramento de qualquer lista, man-
ten-se a votação apurada.

ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE CAVALÕES - Foi protesta-
do um boletim de voto. Da acta não constam os fundamentos da decisão. É
certo que nele vem colado um desenho com a sigla do FPD. Não se sabe se
foi colada posteriormente ou se o eleitor era dela portadora. Assim, e
como do próprio boletim nada se mostra que o invalide, esta Comissão de-
cidu julgar improcedente o protesto e atribuir o voto ao FPD, pelo que
a votação apurada a este partido é de cento e oitenta e sete.

*****ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE NOUQUIM - Foram apresen-
tados vinte protestos e boletins de voto. Esta Comissão julgou proceden-
tes dezasseis pelo que não foram considerados válidos e, como não o havi-
am sido na votação, esta não se altera, e julgado improcedente quanto a
um que foi atribuído ao CDS, pelo que a votação apurada a este partido é
de cento e quarenta e seis. *****

*****CONCELHO DE VILA VERDE*****

*****FREGUESIA DE DUAS IGREJAS - primeira secção de voto - Foram
apresentados protestos quanto a dezoito boletins de voto. Destes, ^{treze} foram
considerados no apuramento da votação e cinco atribuídos ao PPD não foram
considerados no apuramento da votação. Esta Comissão julgou improcedentes
todos os protestos e, consequentemente, considerou todos os votos válidos.
Deste modo a votação apurada quanto ao PPD é de cento e noventa e quatro
votos. *****

*****FREGUESIA DE DUAS IGREJAS - segunda secção de voto - Em fa-
ce dos elementos constantes da acta esta Comissão decidiu que não houve
qualquer irregularidade que possa invalidar o boletim de voto, pelo que
foi considerado válido e atribuído ao PPD. Deste modo, a votação apurada
ao PPD é de duzentos e três. *****

*****FREGUESIA DE CERVÁES - primeira secção de voto - Foi apre-
sentado um protesto por estar afixado ^{na camara de voto} um boletim de voto com uma cruz mar-
cada no quadrado referente ao PPD. Decidiu esta Comissão não ser da sua
competência a sua apreciação. *****

*****ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE PRADO (SANTA MARIA) - Fo-
ram apresentadas três protestos quanto a igual número de boletins de voto.

Conf. v. 24

[Handwritten signatures and initials]

Esta Comissão julgou procedente um e improcedentes dois, tendo decidido que os votos fossem atribuídos ao PPD, pelo que o apuramento da votação deste partido é de duzentos e trinta votos,.....

ASSEMBLEIA DE VOTO DAS FREGUESIAS DE TRAVASSÓ, NEVOGILDE

E ESQUEIROS - Foram apresentados três protestos quanto a igual número de boletins de voto. A Comissão julgou procedente um dos protestos e improcedentes dois, atribuindo os votos, um ao PPD e outro ao PCP, pelo que as votações apuradas destes partidos são de, respectivamente, duzentos e cinquenta e dois votos e vinte e três votos,

ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE MARRANCÓS - Consta da

acta que foram protestados dois boletins de voto. Estes, todavia, não vieram incluídos na acta pelo que esta Comissão está impedida de os apreciar

Decididos os protestos e reclamações, procedeu-se, em seguida, ao apuramento geral por cada Secção ou Assembleia de Voto, prolongando-se estes trabalhos até ao dia um de Maio, inclusivé,.....

Durante o apuramento, verificou-se faltarem os seguintes elementos;.....

Acta da primeira Secção de S. Paio de Meselim, concelho de Braga.

Acta da primeira Secção de Arcos - concelho de Braga.....

Acta da segunda Secção de Nogueira - concelho de Braga.....

Acta da quarta Secção de Palmeira - concelho de Braga.....

Acta da segunda Secção de Maximinos - concelho de Braga.....

Cadernos eleitorais de Passos - concelho de Fafe.....

Acta da Assembleia de Voto de Cambeses - concelho de Barcelos.....

Cadernos eleitorais de primeira Secção de Martin-Barcelos.....

-----Cadernos eleitorais da segunda Secção de Martim-Barcelos-----

-----Todos os elementos da 3ª. Secção de Voto de Sande S. Martinho-Guimarães,-----

-----Todos os elementos da quarta Secção de Voto de Serzedelo-Guimarães

-----Todos os elementos da Assembleia de Voto de S. João Baptista de Ailão, -concelho de Guimarães,-----

-----Todos os elementos da Assembleia de Voto de Vilar da Veiga-Terras de Bouro,-----

-----Cadernos eleitorais das duas Secções de Voto de Vieira do Minho -concelho de Vieira do Minho,-----

-----Ele Senhor Presidente, em virtude das referidas faltas, suspendeu os trabalhos desta Assembleia para obtenção de todos os elementos em falta, tendo sido tomadas as providências necessárias à sua reparação no mais curto espaço de tempo,-----

-----Obtidos todos os elementos em falta, continuaram os trabalhos de apuramento durante os dias sete, oito, nove, dez e onze, tendo-se verificado neste último dia os seguintes resultados:-----

-----Número total dos eleitores inscritos :trezentos e sessenta mil setecentos e sete; número de votantes; trezentos e trinta e sete mil duzentos e noventa e sete; Número de votos obtidos por cada lista;-----

-----Lista A-Partido Popular Democrático - cento e vinte e sete mil cento e setenta e três votos; Lista C-Partido da Unidade Popular-dois mil oitocentos e oitenta e nove votos; Lista D-Partido Popular Manárquico-dois mil quinhentos e trinta votos; Lista E-Movimento da Esquerda Socialista-dois mil setecentos e setenta e nove votos; Lista G-PARTIDO do Centro

Handwritten signatures and notes:
- Top right: *Conf. 15/6*
- Middle left: *Alb*
- Middle right: *19/6*
- Bottom left: *Teodoro*
- Bottom right: *19/6*, *19/6*, *19/6*

Democrático Social - sessenta mil setecentos e cinquenta e quatro; Lista H-Frente Eleitoral de Comunistas(Marxistas-Leninistas)-dois mil quinhentos e cinquenta e sete votos; Lista I-Frente Socialista Popular-dois mil seiscentos e cinquenta e quatro votos; Lista J-Movimento Democrático Português-nove mil oitocentos e vinte e nove votos; Lista L-Partido Socialista-noventa e dois mil quatrocentos e oitenta e um votos; Lista M-Partido Comunista Português-doze mil quinhentos e oito votos; Número de votos em branco ou nulos-vinte e um mil cento e quarenta e três votos.-----

-----Distribuição dos mandatos de deputados pelas diversas listas:-----

-----Lista A-Partido Popular Democrático-sete mandatos; Lista G-Partido do Centro Democrático Social-três mandatos e Lista L-Partido Socialista cinco mandatos,-----

-----Candidatos eleitos por cada lista: Lista A-Partido Popular Democrático; Jorge Manuel Moura Loureiro de Miranda; Fernando Alberto Matos Ribeiro da Silva; Fernando José Sequeira Roris; Armando António Correia e Nívea Adelaide Pereira e Cruz,-----

-----Lista G-Partido do Centro Democrático Social-Adelino Manuel Lopes Amaro da Costa; Francisco Luis de Sá Malheiro; e Manuel José Gonçalves Soares,-----

-----Lista L-Partido Socialista-Armando Filipe Cerejeira Pereira Bacelar; Francisco Xavier Sampaio Tinoco de Faria; António Alberto Correia Mota Prego de Faria; Adelino Augusto Miranda de Andrade e Jerónimo da Silva Pereira,-----

-----Nos resultados da votação estão incluídos os seguintes votos do Ultramar: Cabo Verde-oitenta e três; Macau-ouze; Moçambique-cento e

sessenta e nove; S. Tomé-vinte e oito e Tinor-seis,.....

.....Em devido tempo faz-se constar que o resultado do apuramento final da votação respeitante à ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE PORTELA SANTA MARINHA, do concelho de VILA NOVA DE FAMALICÃO, em virtude do julgamento dos protestos no respectivo lugar referidos, foi o seguinte: oitenta e um votos ao PPD; um ao PUP; dois ao PFM; sessenta e quatro ao GDS; dois à FSP; nove ao MDP/GDE; dezassete ao PS; e oito ao PCP,.....

.....Os resultados finais do apuramento foram proclamados pelo Presidente e em seguida publicados por meio de edital afixado à porta do Edifício deste Governo Civil de Braga,.....

.....A Assembleia ao terminar os seus trabalhos manifestou o seu apreço pelo alto civismo com que as mesas das assembleias e secções de voto deste Círculo Eleitoral desempenharam as suas funções nas eleições para a Assembleia Constituinte realizadas no dia vinte e cinco de Abril, passado, cumprindo na generalidade, as disposições legais que regulam o exercício do direito de voto,.....

.....Entende ainda manifestar a sua opinião sobre os trabalhos de apuramento geral dos Círculos Eleitorais que, de modo como se encontram estruturados na lei, constituem uma tarefa intensiva e morosa, sugerindo, por isso, que o apuramento geral, nas futuras eleições, se processe em duas fases, sendo uma a primeira em cada concelho, e a segunda a âmbito distrital, trabalhando-se com os dados concelhios, o que permitirá um apuramento muito mais rápido dos resultados definitivos da votação,....

.....Para constar se lavrou a presente acta em triplicado da qual dois exemplares vão ser remetidos à Comissão Nacional de Eleições



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR